

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

CONTRATO Nº: 00041/2013-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ nº 08.778.755/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Eraldo Fernandes de Azevêdo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 102 - Centro - Arara - PB, CPF nº 350.854.444-34, Carteira de Identidade nº 930.561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Rua Miguel Couto, 303 - Centro - Campina Grande - PB, CNPJ nº 04.685.950/0001-58, neste ato representado por Gerson Antonio da Costa Souza, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Wilson Gonçalves de Oliveira, 37, Itararé - Campina Grande - PB, CPF nº 805.436.004-59, Carteira de Identidade nº 1.460.7 SS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00007/2013, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para Locação de Impressoras e Copiadoras Multifuncionais a Laser, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00007/2013 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.800,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

Representado por: 8 x R\$ 7.600,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB e FUS:

03.00 - SECRETERIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0010.2012 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE

12.361.0010.2014 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0019.2028 - Manter as Atividades dos Serviços Públicos de Saúde

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Ação Social

09.00 - SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

15.452.0002.2021 - Manter as Atividades da Sec. de Obras e Serv. Urbanos

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata  
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 8 (oito) meses, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.  
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 24 de Maio de 2013.

TESTEMUNHAS

Ilma Rubia dos S. Rodrigues de Aguiar

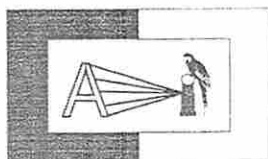
PELO CONTRATANTE

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
Prefeito  
350.854.444-34

PELO CONTRATADO

GERSON ANTONIO DA COSTA SOUZA  
MZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
805.436.004-59

V. N. S.  
CPF 250508635-68



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
RUA GAMA ROSA S/Nº, Centro, Arara-PB  
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23  
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

102

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 04/77 – EDIÇÃO EXTRA

Arara, 31 de maio de 2013.

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº  
00007/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00007/2013, que objetiva: Contratação de empresa para Contratação de empresa para Locação de Impressoras e Copiadoras Multifuncionais a Laser, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 60.800,00.

Arara - PB, 23 de Maio de 2013

ERALDO FERNANDES DE AZEVÊDO  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Impressoras e Copiadoras Multifuncionais a Laser, para atender as necessidades das Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00007/2013. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB e FUS: 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 8 (oito) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e CT Nº 00042/2013 - 24.05.13 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 60.800,00.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº  
00008/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00008/2013, que objetiva: Contratação de um Engenheiro Civil, para acompanhamento da Obra de Esgotamento Sanitário deste Município, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EDUARDO BEZERRA RANGEL - R\$ 14.000,00.

Arara - PB, 27 de Maio de 2013.

ERALDO FERNANDES DE AZEVÊDO  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de 01 (uma) retro escavadeira para executar 900 (novecentas) horas/máquinas, na recuperação de estradas vicinais, construção e ampliação de pequenos açudes, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00008/2013. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS: 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00043/2013 - 31.05.13 - EDUARDO BEZERRA RANGEL - R\$ 14.000,00.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00003/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2013, que objetiva: Contratação de 01 (uma) retro escavadeira para executar 900 (novecentas) horas/máquinas, na recuperação de estradas vicinais, construção e ampliação de pequenos açudes, neste município.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAMIANA MARQUES DA SILVA - R\$ 99.000,00.

Arara - PB, 02 de Maio de 2013.

ERALDO FERNANDES DE AZEVÊDO  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de 01 (uma) retro escavadeira para executar 900 (novecentas) horas/máquinas, na recuperação de estradas vicinais, construção e ampliação de pequenos açudes, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2013. DOTAÇÃO: Recursos: FPM/ICMS/TRIBUTOS: 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.36.01 - OUTRO SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e CT Nº 00041/2013 - 03.05.13 - DAMIANA MARQUES DA SILVA - R\$ 99.000,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00003/2013. OBJETO: Contratação de 01 (uma) retro escavadeira para executar 900 (novecentas) horas/máquinas, na recuperação de estradas vicinais, construção e ampliação de pequenos açudes, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/05/2013.